

EDITAL 01/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (PPGO-UFPI)

Para o presente processo seletivo de bolsas do Programa de Pós-Graduação em Odontologia (PPGO-UFPI) está prevista disponibilidade de três (3) bolsas de Mestrado no valor atual de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e uma (1) bolsa de Doutorado no valor atual de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) e cadastro de reserva para as futuras bolsas disponibilizadas para o PPGO-UFPI até dezembro de 2024.

A classificação será realizada de acordo com a pontuação obtida pelos candidatos segundo os requisitos deste Edital. Os critérios de desempate serão: 1) número e qualificação de artigos completos publicados em periódicos ou aceitos para publicação; 2) número de resumos publicados em anais internacionais; 3) número de resumos publicados em anais nacionais e 4) classificação geral no exame de seleção.

I. DISPOSIÇÕES SOBRE A BOLSA DE ESTUDO

1. Dos requisitos para inscrição no processo seletivo de bolsas:

1.1. Podem participar do processo de seleção de bolsas os discentes matriculados no PPGO-UFPI, desde que não possuam bolsa de estudo. Entretanto, para serem efetivamente contemplados com as bolsas, no caso de classificação, os mesmos deverão atender a todas as exigências determinadas pelo Colegiado do PPGO-UFPI;

1.2 Alunos já bolsistas do PPGO-UFPI não poderão realizar inscrição com intenção de mudar de agência de fomento provedora da bolsa.

2. Das exigências para a concessão de bolsa de estudo:

2.1 Exigir-se-á do discente para concessão de bolsa de estudos:

- a) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- b) Dedicção integral de 40 horas semanais às atividades do PPGO-UFPI (segunda a sexta-feira de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00);
- c) Desempenho acadêmico satisfatório no PPGO-UFPI comprovado por ausência de reprovações em disciplinas do curso;

e) Possuir currículo cadastrado e atualizado (janeiro/2024) na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

3. Duração das Bolsas:

3.1 A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, sendo permitida renovação a cada ano até atingir o limite de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado e 48 (quarenta e oito), meses para o Doutorado, se atendidas às seguintes condições:

a) Recomendação da Comissão de Bolsas do PPGO-UFPI, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;

b) Persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a concessão anterior (Exigências para a concessão de bolsa de estudo – Item 2 deste Edital);

c) O bolsista deverá enviar, ao final de 12 meses, relatório à Comissão de Bolsas do PPGO-UFPI que comprove seu desempenho acadêmico e produção científica durante o período da bolsa.

4. Revogação da concessão:

4.1 Será revogada a concessão da bolsa, com a conseqüente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios, nos seguintes casos:

a) Se comprovada percepção de remuneração de outra fonte;

b) Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra agência;

c) Praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão da bolsa não teria ocorrido.

II. INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas nos dias 16 a 26 de fevereiro de 2024. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, pelo e-mail do PPGO-UFPI – ppgo@ufpi.edu.br. É de inteira responsabilidade do discente a entrega de toda a documentação, conforme descrito neste Edital e de acordo com o cronograma apresentado no Item III.

Deverão ser enviados os seguintes documentos digitalizados em um arquivo único PDF:

1) Formulário de Inscrição e Tabela de pontos preenchida pelo candidato (Apêndice 1);

- 2) Currículo Lattes com documentos comprobatórios. Todos os documentos devem ser numerados e ordenados de acordo com a Tabela de pontos preenchida. Seguir as orientações contidas no Apêndice 2;
- 3) Declaração de compromisso do candidato (Apêndice 3).

III. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPA	PERÍODO
INSCRIÇÃO	16 a 26.02.24
AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO	27 a 29.02.24
RESULTADO PRELIMINAR	29.02.24
PRAZO PARA RECURSO	01.03.24
AVALIAÇÃO DE RECURSO	04.03.24
RESULTADO FINAL	05.03.24

IV. CONSIDERAÇÕES FINAIS

1) A bolsa poderá ser revogada a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da agência financiadora da bolsa pelo período de 5 (cinco) anos, contados da data de conhecimento do fato.

2) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do PPGO-UFPI.

Este processo seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Teresina, 15 de fevereiro de 2024

Comissão de Bolsas do PPGO-UFPI:

Profa. Cacilda Castelo Branco Lima
Vive Coordenadora do PPGO-UFPI

Profa. Marina de Deus Moura de Lima



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ / PRÓ-REITORIA PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE / Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 5 - Bairro Ininga, Teresina, Piauí, 64049-550
Telefones: (86) 3237 1517 E-mail: ppgo@ufpi.edu.br
www.posgraduacao.ufpi.br/odontologia



Representante docente do PPGO-UFPI

Caroline Barros Oliveira

Representante discente do PPGO-UFPI

APÊNDICE 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E TABELA DE PONTUAÇÃO

1 Informações Pessoais
Nome:
Orientador:
Telefones:
E-mail:

2 Tabela de Pontuação			
Componentes do Currículum vitae	Componente Curricular (Pontos)	Pontuação prevista pelo candidato	Pontuação conferida pela comissão avaliadora
Classificação Geral no Exame de Seleção do PPGO-UFPI	Primeira Colocação (10)		
	Segunda Colocação (9)		
	Terceira Colocação (8)		
	Quarta Colocação (7)		
	Quinta Colocação (6)		
	Sexta Colocação (5)		
	Sétima Colocação (4)		
	Oitava Colocação (3)		
	Nona Colocação (2)		
	Décima Colocação (1)		
Produção Bibliográfica – Artigos completos publicados em periódicos (ÚLTIMOS CINCO ANOS)	Qualis A1 (100)		
	Qualis A2 (90)		
	Qualis A3 (80)		
	Qualis A4 (70)		
	Qualis B1 (60)		
	Qualis B2 (50)		
	Qualis B3 (40)		
	Qualis B4 (30) – No máximo 3 artigos B4		
Produção Técnica (ÚLTIMOS CINCO ANOS)	Autor de livro (50)		
	Autor de capítulo de livro (15)		
	Resumo publicado em anais de eventos internacionais (resumo em inglês) (10)		
	Resumo publicado em anais de eventos nacionais (5)		
Monitoria de graduação – por semestre	5 (máximo de 15 pontos)		
Iniciação científica – PIBIC ou ICV - pontos por ano	20 pontos		
Atividade de extensão em Instituição de Ensino Superior com carga horária mínima de 60	5 (máximo de 15 pontos)		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ / PRÓ-REITORIA PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE / Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Odontologia
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bloco 5 - Bairro Ininga, Teresina, Piauí, 64049-550
Telefones: (86) 3237 1517 E-mail: ppgo@ufpi.edu.br
www.posgraduacao.ufpi.br/odontologia



horas			
TOTAL	-		

APÊNDICE 2

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

1. Produção Bibliográfica – Artigos completos em periódicos: Será considerada documentação comprobatória a cópia da primeira página do artigo desde que a mesma contenha os nomes dos autores, título do trabalho, nome da revista científica, número do ISSN da revista e das páginas (inicial e final) e o ano da publicação. Caso não compreenda todas essas informações, deverão ser encaminhadas as páginas do fascículo que permitam extrair esses dados. Artigos aceitos para publicação serão considerados desde que comprovados pela carta de aceite. A classificação adotada para os artigos será baseada no Qualis da Área de Odontologia (2017-2020), disponibilizado pelo site <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/liStaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.
2. Produção Técnica:
 - a) Autor de Livro: Só serão considerados como certificados válidos aqueles comprovados pela cópia da capa e contracapa do livro que contenham todas as seguintes informações: nome do candidato como autor do livro, nome do livro, número de páginas e ISBN. Outras modalidades de participação, tais como editor, organizador, tradutor, não serão consideradas.
 - b) Autor de capítulo de livro: Só serão considerados como certificados válidos aqueles comprovados pela cópia da capa e contracapa do livro com ISBN e da primeira e última páginas do capítulo onde se deve constar o nome do candidato como autor do capítulo.
 - c) Resumos publicados em anais de eventos: Serão considerados os certificados que especifiquem que o candidato é autor do resumo. São considerados resumos aqueles constituídos por apenas um parágrafo contínuo, comprovados pela capa dos Anais/Periódico onde foi publicado e pela cópia do resumo.
3. Monitoria, Iniciação Científica e Atividade de Extensão: Os documentos relativos a esse item devem conter o nome do candidato, nome da instituição em que a atividade foi realizada, nome da disciplina da monitoria ou da atividade de extensão, assinatura do representante do órgão regulamentador dessa atividade na instituição de origem e carga horária da atividade realizada.
4. Somente serão considerados documentos relacionados à área de Odontologia.

APÊNDICE 3

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO

Eu, _____, discente regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em Odontologia da Universidade Federal do Piauí (PPGO-UFPI), nível Mestrado Acadêmico, sob o número de matrícula _____, CPF _____, declaro estar ciente e concordar que, no momento de implementação da bolsa, devo:

- a) Dedicar-me integralmente às atividades do PPGO-UFPI, não sendo permitida a realização de outros cursos de longa duração concomitantemente;
- b) Não possuir relação de trabalho com a IES promotora do PPGO-UFPI;
- c) Não possuir vínculo empregatício, ou estar formalmente dispensado de suas atividades profissionais, sem percepção de vencimentos;
- d) Não ser aluno em programa de residência médica ou multiprofissional;
- e) Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela IES em que se realiza o curso;
- f) Não ter reprovado qualquer disciplina durante o curso;
- g) Exercer todas as atividades propostas pela coordenação do PPGO-UFPI.

A inobservância dos requisitos citados ou a prática de qualquer fraude pelo bolsista, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos pela lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Teresina, ____ de ____ de 2024.

Nome e Assinatura do candidato